



Ofício n.º 018/2021 – CERPC

Manaus, 20 de julho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município de Manaus

Assunto: Encaminha minuta de edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar.

Senhor Procurador Geral,

Como é de amplo conhecimento, a Emenda Constitucional (EC) nº 103, de novembro de 2019, que trata da Reforma da Previdência, exige, dentre outras medidas, que estados e municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), **instituem Regime de Previdência Complementar (RPC) até o dia 13 de novembro de 2021.**

No município de Manaus, foi criada a **Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC)** justamente para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do RPC, com representantes dos principais órgãos municipais de gestão, além da Câmara Municipal de Manaus (CMM) e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), garantindo a transparência e lisura do processo.

Dessa feita, servimo-nos do presente para encaminhar **minuta de Edital de Seleção de entidade fechada de previdência complementar**, para conhecimento e manifestação da competência dessa Procuradoria, com posterior retorno à Comissão para demais providências.

Registramos, na oportunidade, que a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC), coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se julgarem necessárias por meio do contato (92) 98117-7607.

End: Av. Brasil, 2971 – Compensa, Manaus – AM.
CEP: 69036-110





Sem mais para o momento, renovamos votos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digital)

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente da CERPC

End: Av. Brasil, 2971 – Compensa, Manaus – AM.
CEP: 69036-110



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 001/2021 - PREFEITURA DE MANAUS

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CERPC), criada pelo Decreto Municipal nº 5.108, de 29 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5129, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2.759, de 15 de julho de 2021 e em observância à Nota Técnica nº 03/2021/DICERP/TCE/AM, à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores e empregados públicos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Manaus e de suas autarquias e fundações.

1.2. O recebimento das propostas ficará a cargo da CERPC, vinculada à Manaus Previdência.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

¹<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de EFPC.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura de Manaus e na página da Manaus Previdência, no seguinte endereço eletrônico: <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

4.2. A seleção pública será conduzida pela **CERPC**, criada pelo Decreto Municipal nº 5.108, de 29 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5129, em 29/06/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados a CERPC no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada a rpc.manaus@pmm.am.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO".

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>.

4.6. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.



4.7. As EFPC poderão requerer a disponibilização de informações adicionais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

4.8. Os requerimentos de que tratam o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica endereçada a rpcmanaus@pmm.am.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS”.

4.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Lei Municipal n. 1.997, de 18 de junho de 2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Manaus.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Amazonas, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Amazonas;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Manaus, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos anos;
- c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.1.4. Quanto à Proposta:

- a) **Carta de Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, a CERPC como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no link <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos> e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.



5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (*dies ad quem* ou termo final) a data final para recebimento da documentação pela **CERPC**.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Os documentos exigidos deste edital deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF (*Portable Document Format*), devendo a EFPC encaminhar os respectivos originais ou cópia autenticada caso sejam solicitados pela CERPC.

6. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e respectivos documentos serão enviados por meio do sítio <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>, onde os arquivos deverão ser carregados de acordo com as instruções ali presentes, até o dia ___/___/2021.

6.2. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo Único deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.759/2021 e demais normativas afetas ao tema.

6.2.1. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Estrutura de Governança da entidade;
- b) Processo de Gestão de Riscos e Controle;
- c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores;
- d) Os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
- e) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;
- f) Equipe e estrutura técnica da Entidade;
- g) Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios;



- h) A política de investimento e o desempenho da EFPC;
- i) Características e operação do plano de benefícios proposto:

- 1) Modelagem do plano e benefícios de riscos;
- 2) Taxa de administração e carregamento;
- 3) Plano de custeio do plano de benefícios;
- 4) Custo para implementação do plano - aporte inicial;
- 5) Etapas para a implementação do plano;
- 6) existência e participação em Comitês de Planos;
- 7) Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;
- 8) Canais acessíveis de atendimento ao participante;
- 9) Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

6.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo Único preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

6.3. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.

6.4. A abertura das propostas ocorrerá no primeiro dia útil após encerramento da data de recebimento dos documentos determinada no item 6.1 e será realizada, perante a presença dos membros da Comissão responsável pela seleção e com registro em ata que será disponibilizada em: <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>.

6.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar à proponente informações complementares, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.5.1 As informações e esclarecimentos a que se refere o item 6.5. serão solicitados por correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que remeteram as propostas.

6.5.2. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao envio.

6.6. As propostas e documentos recebidos serão disponibilizados no link <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>, em até 10 (dez) dias após finalização da data estipulada no item 6.1.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1. Na primeira fase, a Comissão responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

7.1.1.1. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.

7.1.2. Na segunda fase, a Comissão responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no Anexo Único.

7.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e proposta inicial do Regulamento de Plano de Benefícios será realizada pela Comissão responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>.

7.3. - É facultada à Comissão a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida no item 5, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos> e, posteriormente, no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pela Comissão, caberá único recurso.

8.2. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.



8.3. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação das razões recursais no link <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (*Portable Document Format*), para o endereço eletrônico rpcmanaus@pmm.am.gov.br.

8.5. Ouvida a Procuradoria Geral do Município, os recursos serão julgados pelo Prefeito de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos>.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementa (RPC), nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 15 de julho de 2021:

- a) servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC (mediante inscrição automática);
- b) servidores titulares de cargo efetivo que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição de 1988;
- c) servidores públicos efetivos cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- d) empregados públicos vinculados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Manaus;
- e) servidores públicos temporários e ocupantes de cargos comissionados.

9.1.1. Em se tratando dos servidores e empregados públicos citados no item 9.1, “c”, “d” e “e”, não haverá contrapartida do Patrocinador.

9.2. A massa de servidores do Município de Manaus, a que se refere o item 9.1, em 31/06/2021, detém a seguinte representação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	-
Quantidade de servidores	
Remuneração média	



Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
EMPREGADOS PÚBLICOS (Adm. Direta ou Indireta)	-
Quantidade de empregados	
Remuneração média	
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	-
Quantidade de temporários	
Remuneração média	
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	-
Quantidade de comissionados	
Remuneração média	
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA PMM	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	-
Quantidade de servidores	
Remuneração média	



Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	-
Quantidade de temporários	
Remuneração média	
Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de temporários com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS	-
Quantidade de comissionados	
Remuneração média	
Quantidade de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	
Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	
TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA CMM	

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



11.2. Fica designado o foro da cidade de Manaus, Amazonas, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.5 A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos> para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Manaus, ____ de ____ de 2021



ANEXO ÚNICO**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - PREFEITURA DE MANAUS**

À

Comissão responsável pela Seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Manaus, Amazonas.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seu anexo inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição.

Ano	Rentabilidade Mensal (%)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020												
2019												
2018												
2017												
2016												

Ano	Rentabilidade Anual (%)
-----	-------------------------



2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

1.2 Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	PL sob gestão em R\$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

1.3. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Quant. de Participantes	Quant. de Patrocinadores	Quant. de Planos
2020			
2019			
2018			
2017			



2016			
------	--	--	--

1.4. Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida.

1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência Previdênciar Complementar	Formação Acadêmica

1.6. Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria, Executiva e Comitê de Investimento.

1.7. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida:

1.8. Canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações:

1.9. Tempo de Existência da Entidade.

2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PROPOSTO PARA MANAUS

2.1. Informar a existência de comitê gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições, número de assentos e se há assento(s) para o patrocinador.

2.1.1. Entre as atribuições do comitê gestor do Plano de Benefícios, é possível constar a de deliberar sobre a forma e condições de contratação de seguros que serão oferecidos aos segurados do plano?

2.2. Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.



TAXA DE CARREGAMENTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)

Observação: _____

2.3. Valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante

Observação: _____

2.4. Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador².

2.5. Detalhamento dos Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. Informar também se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.

2.6. Etapas para Implementação do Plano.

2.7. Informar as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.

2.8. Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

2.9. Informar a modelagem do plano e os benefícios de Risco oferecidos.

2.10. Informar se EFPC tem condições de oferecer plano de acordo com o perfil de risco do participante.

² Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei. Parágrafo único. Para o atendimento do caput deste artigo, deverá ser observado o limite de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão (art. 19 da Lei Municipal n° 2.759, de 15 de julho de 2021).



2.11. A Entidade, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, se dispõe a desenvolver Plano de Benefícios específico para o Município de Manaus? Quais condições? Esse plano, a partir de acordo entre o Município e EFPC, poderá ser oferecido a outros entes como multipatrocinado?

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

3.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

3.6. Informar se a EFPC possui ou pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no município de Manaus. Se sim, informar como será a estrutura.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:



ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

